



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE MOGI DAS CRUZES**

**FORO DE MOGI DAS CRUZES**

**2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES**

Av. Cândido Xavier de Almeida Souza, 159, Vila Partênio - CEP 08780-

912, Fone: (11) 4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:

mogicruzes2fam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital n°: **0017479-63.2018.8.26.0361**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material**  
 Exequente: **Eliseu de Campos e outro**  
 Executado: **Hermelino Lino de Oliveira e outro**

Em Mogi das Cruzes, aos 08 de maio de 2019, no Cartório da 2ª Vara da Família e das Sucessões, do Foro de Mogi das Cruzes, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): imóvel objeto da **Matrícula nº 50.457, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes**, localizado na Rua Massao Kakiuti, nº 253, Apartamento nº 31 (trinta e um) – 2º andar ou 3º Pavimento - "Condomínio Residencial Chico Martins", Jardim Cecília, distrito de Braz Cubas, Mogi das Cruzes/SP, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). **Hermelino Lino de Oliveira**, CPF nº 287.142.298-20, RG nº 26719678, e **Guilhermina Batista de Oliveira**, CPF nº 184.009.908-97, RG nº 8.316.719-5. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

\_\_\_\_\_  
 Data e Assinatura do(a) Depositário(a)

(se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**